



GESTORUM
CONSULTORIA FINANCEIRA

REFORMA DA PREVIDÊNCIA
EMENDA CONSTITUCIONAL
103/2019

PORTO ALEGRE-RS,
NOVEMBRO DE 2019

Implicações estatutárias

- Possibilidade de readaptação em outro cargo (constitucionalização da matéria) **CF art. 37, § 13**
 - Rompimento do vínculo no caso de aposentadoria pelo RGPS no cargo, emprego ou função **CF art. 37, § 14**
 - Vedação de complementação de proventos para servidores vinculados ao RGPS, a servidor não amparado pela previdência complementar **CF art. 37, § 15**
 - Vedação de incorporação, na remuneração, de vantagens temporárias ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão **CF art. 39, § 9º**
- OBS.: a EC 103/2019 resguarda os direitos adquiridos até a sua publicação, ou seja, mesmo aqueles servidores alcançados pelas vedações acima, cujo direito tenha sido adquirido até a data da sua publicação, não serão prejudicados. **EC 103/2019 arts. 6º e 7º**

Organização de RPPS

- 1) Vedação de existência de mais de um RPPS ou de mais de um órgão ou entidade gestora deste regime em cada ente federativo
- 2) Vedação de instituição de novos RPPS **art. 40, § 22 da CF (PEC 156/2019)**
- 3) Lei Complementar federal disporá sobre as normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade previdenciária na gestão dos RPPS, contemplando modelo de apuração dos compromissos e seu financiamento, de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos, dos benefícios, da fiscalização pela União e do controle externo e social, estabelecendo, dentre outros critérios e parâmetros relativos a:
 - I – requisitos para extinção dos RPPS;
 - II – modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

Organização do RPPS

- III – fiscalização pela União e controle externo e social;
- IV – definição de equilíbrio financeiro e atuarial;
- V – condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária para assegurar o pagamento dos proventos – art. 249 da Constituição;
- VI – mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;
- VII – estruturação do órgão ou entidade gestor do regime, observados os princípios com governança, controle interno e transparência;
- VIII – condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;
- IX – condições para adesão a consórcio público;
- X – parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Rol de Benefícios dos RPPS

RPPS	ESTATUTO
Art. 9º, § 2º da EC 103/2019	Art. 9º, § 3º da EC 103/2019
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Auxílio-doença
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Salário-maternidade
Aposentadoria Especial - Professor	Salário-família
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Auxílio-reclusão
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	

Contribuições Ordinárias e Extraordinárias

Serão cobradas dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas: **art. 149 CF**

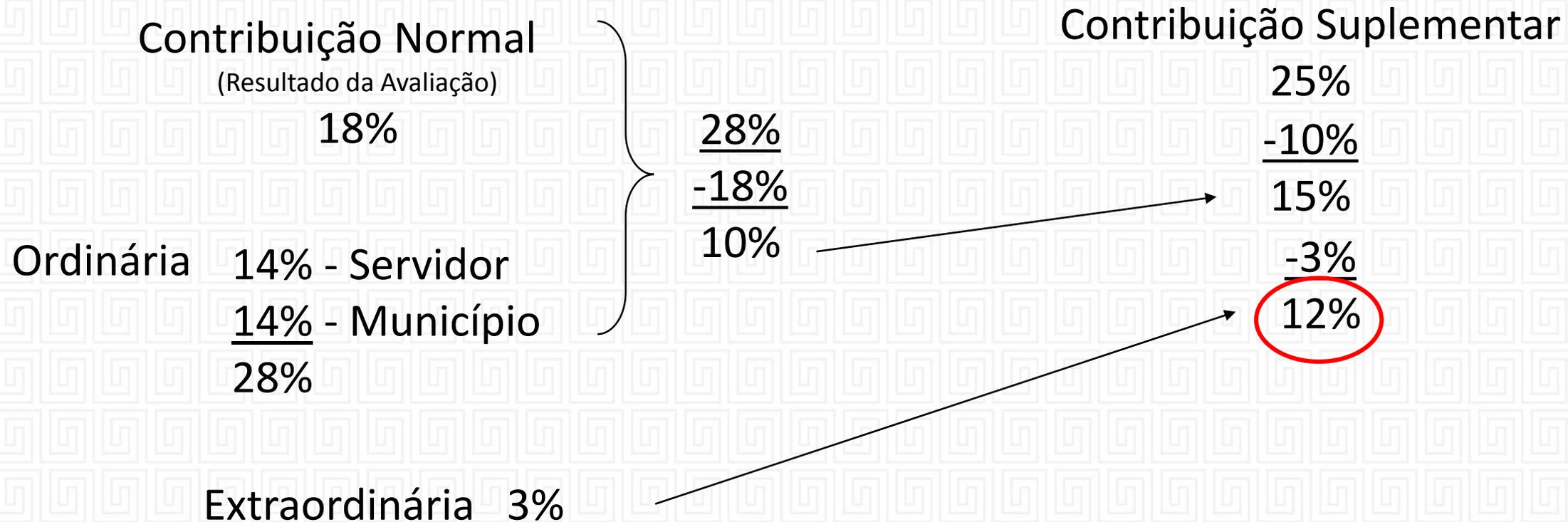
1. Contribuição Ordinária

- não será inferior aos servidores da União; **art. 9º § 4º da EC 103/2019**
- poderá se dar através de alíquotas progressivas; **art. 149, § 1-A da CF (federais art. 11 EC 103/2019)**
- com relação aos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor que supere o limite máximo estabelecidos para os benefícios do RGPS; caso o RPPS apresente déficit, até o seu equacionamento, a cobrança da alíquota ordinária dos inativos e pensionistas poderá incidir sobre o valor que supere o salário mínimo; **art. 149, § 1-B da CF**
- caso o sistema não apresente déficit, a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS. **Art. 9º, § 4º da EC 103/2019**

2. Contribuições Extraordinárias:

- instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit; **Art. 149, § 1-C da CF**
- vigorará por período determinado (máximo de 20 anos). **Art. 9º, § 4º da EC 103/2019**

Contribuições Ordinárias e Extraordinárias



Limites: Inativos e Pensionistas
Ordinária e extraordinária: teto ou salário mínimo

Previdência Complementar

- 1) Instituída pelos entes em até dois anos contados da publicação da Emenda **Art.40, § 14 da CF**
- 2) Opcional para os servidores efetivos
- 3) Sujeição ao teto remuneratório somente aos servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar
- 4) Planos com modalidade contribuição definida **Art. 40, § 15 CF**
- 5) Por intermédio de entidade fechada ou aberta de previdência complementar (até a edição da lei complementar regulatória, permitido somente por entidade fechada **art. 33 da PEC 06/2019**)
Art. 40, § 15 da CF
- 6) Regulamentado por lei complementar **art. 202 § 4º da CF**

Extinção de RPPS

Na hipótese de extinção por lei do RPPS e migração dos segurados para o RGPS, será observado: **art. 34 da EC 103/2019**

I – assunção integral do pagamento dos benefícios já concedidos e daqueles que já tenham implementado os requisitos;

II – ressarcimento das contribuições ou de complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS;

III – vinculação das reservas existentes exclusivamente para:

a) Pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, ressarcimento de contribuições ou complementação de benefícios;

b) Compensação financeira com o RGPS.

A existência de superavit atuarial não constitui óbice à extinção do RPPS e consequente migração para o RGPS.

Constitucionalização do CRP

É vedada a transferência voluntária de recursos pela União, a concessão de avais, as garantias e a subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios **na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de RPPS.**

Art. 167, XIII da CF

ADOÇÃO DAS REGRAS DE APOSENTADORIA

Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão, através de emenda às respectivas constituições (no caso dos Estados) e Leis Orgânicas (no caso dos Municípios), fixar idades mínimas diferenciadas dos servidores federais previstas na PEC 06, e através de leis complementares estabelecerem tempo de contribuição e demais requisitos, de forma autônoma. **Art. 40, III da CF)**

As regras de cálculo dos proventos de aposentadoria serão disciplinadas através de leis ordinárias. **Art. 40, § 3º da CF**

PEC PARALELA

- Lei ordinária municipal para adoção integral das mesmas regras de aposentadoria e pensão previstas na PEC 06. **Art. 40-A da CF**
- Quando a adoção for feita pelo Estado, automaticamente alcança os Municípios. Neste caso, o Município, por lei ordinária, poderá desfazer a adoção integral no prazo de 360 dias. **Art. 40, § 3º da CF**
- **Consequências da adoção integral:** aplicação imediata das regras dos servidores federais e da alíquota mínima de contribuição (14%), ficando facultada a instituição de alíquota progressiva mediante lei. **Art. 13 da PEC 133/2019**
- Prazo de 2 anos para implementar plano de equacionamento do déficit atuarial **Art. 4º da PEC 133/2019**
- Cota por dependente menor de 18 anos passa a ser de 20% (na PEC é 10%) **Art. 10 da PEC 133/2019**

Recomendações imediatas após 13/11/2019



1) Instituir alíquota de 14% (ordinária alíquota única ou progressiva) para servidores, incidentes sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, resguardando o prazo nonagesimal;

2) Redimensionamento da alíquota de contribuição patronal com nova avaliação atuarial;

3) Retirada de benefícios temporários e outros do RPPS, e sua inclusão no Estatuto;

4) Regulamentação das pensões na forma da Lei Federal 13.135/2015;

5) Previdência Complementar: início do prazo de dois anos para implantação;

6) revisão das incorporações de parcelas provisórias, CC e FG.

Mudanças com a EC 103/2019

ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Salário:

R\$ 998,00

HOJE

Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva	Salário	Alíquota	Contribuição
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o venc.	R\$ 998,00	11%	R\$ 109,78
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS			
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS			

PROPOSTA

14%

Salário	Salário	Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	R\$ 0,00	9,0%	R\$ 0,00
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	R\$ 0,00	12,0%	R\$ 0,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
Total Contribuição:					R\$ 74,85
Média de:					7,50%

Mudanças com a EC 103/2019

ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Salário:

R\$ 3.000,00

HOJE

Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva	Salário	Alíquota	Contribuição
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o venc.	R\$ 3.000,00	11%	R\$ 330,00
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS			
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS			

PROPOSTA

14%

Salário			Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	7,5%	R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	9,0%	R\$ 1.002,00	9,0%	R\$ 90,18
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	12,0%	R\$ 1.000,00	12,0%	R\$ 120,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	14,0%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	14,5%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	16,5%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	19,0%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	22,0%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
Total Contribuição:						R\$ 285,03
Média de:						9,50%

Mudanças com a EC 103/2019

ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Salário:

R\$ 10.000,00

HOJE

Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva	Salário	Alíquota	Contribuição
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o venc.	R\$ 10.000,00	11%	R\$ 1.100,00
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS			
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS			

PROPOSTA

14%

Salário	Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	-6,50%	R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85
R\$ 998,01	-5,00%	R\$ 1.002,00	9,0%	R\$ 90,18
R\$ 2.000,01	-2,00%	R\$ 1.000,00	12,0%	R\$ 120,00
R\$ 3.000,01	0,00%	R\$ 2.839,45	14,0%	R\$ 397,52
R\$ 5.839,46	0,50%	R\$ 4.160,55	14,5%	R\$ 603,28
R\$ 10.000,01	2,50%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	5,00%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	8,00%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
Total Contribuição:				R\$ 1.285,83
Média de:				12,86%

Mudanças com a EC 103/2019

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A contribuição extraordinária dos ativos, aposentados e pensionistas dependerá da comprovação de existência de déficit atuarial e será **exclusiva para sua amortização, por prazo determinado, podendo ser diferenciada pela:**

- a) a condição de servidor público ativo, aposentado ou pensionista;
- b) o histórico contributivo ao regime próprio de previdência social;
- c) a regra de cálculo do benefício de aposentadoria ou de pensão implementado; e
- d) o valor da base de contribuição ou do benefício recebido.

Para fins de equacionamento do déficit atuarial, poderá a lei complementar autorizar a ampliação da base das contribuições extraordinárias dos aposentados e pensionistas para alcançar o valor que supere um salário mínimo.

Mudanças com a EC 103/2019

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLO

Salário: R\$ 998,00

PROPOSTA		14%				
Salário			Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	7,5%	R\$ 0,00	7,5%	R\$ 0,00
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	9,0%	R\$ 0,00	9,0%	R\$ 0,00
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	12,0%	R\$ 0,00	12,0%	R\$ 0,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	14,0%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	14,5%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	16,5%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	19,0%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	22,0%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
						R\$ 0,00

Mudanças com a EC 103/2019

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLO

Salário: R\$ 1.500,00

PROPOSTA		14%				
Salário			Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	7,5%	R\$ 0,00	7,5%	R\$ 0,00
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	9,0%	R\$ 502,00	9,0%	R\$ 45,18
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	12,0%	R\$ 0,00	12,0%	R\$ 0,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	14,0%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	14,5%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	16,5%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	19,0%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	22,0%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
						R\$ 45,18

Mudanças com a EC 103/2019

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLO

Salário: R\$ 4.000,00

PROPOSTA		14%		Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	7,5%	R\$ 0,00	7,5%	R\$ 0,00
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	9,0%	R\$ 0,00	9,0%	R\$ 0,00
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	12,0%	R\$ 0,00	12,0%	R\$ 0,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	14,0%	R\$ 3.002,00	14,0%	R\$ 420,28
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	14,5%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	16,5%	R\$ 0,00	16,5%	R\$ 0,00
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	19,0%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	22,0%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
						R\$ 420,28

Mudanças com a EC 103/2019

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLO

Salário: R\$ 11.000,00

PROPOSTA		14%				
Salário			Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 0,00	R\$ 998,00	-6,50%	7,5%	R\$ 0,00	7,5%	R\$ 0,00
R\$ 998,01	R\$ 2.000,00	-5,00%	9,0%	R\$ 0,00	9,0%	R\$ 0,00
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	-2,00%	12,0%	R\$ 0,00	12,0%	R\$ 0,00
R\$ 3.000,01	R\$ 5.839,45	0,00%	14,0%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 5.839,46	R\$ 10.000,00	0,50%	14,5%	R\$ 0,00	14,5%	R\$ 0,00
R\$ 10.000,01	R\$ 20.000,00	2,50%	16,5%	R\$ 10.002,00	16,5%	R\$ 1.650,33
R\$ 20.000,01	R\$ 39.000,00	5,00%	19,0%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 39.000,01	8,00%	22,0%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
						R\$ 1.650,33

Município A

RESERVAS	ATUAL	PROPOSTA
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 13.009.336,13	R\$ 10.380.428,18
Aposentadoria Programada	R\$ 5.618.847,55	R\$ 3.897.448,24
Aposentadoria Especial Professor	R\$ 5.605.418,47	R\$ 4.657.684,05
Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadoria Invalidez	R\$ 282.954,53	R\$ 264.931,20
Pensão Morte Servidor Ativo	R\$ 541.833,25	R\$ 486.470,98
Pensão Morte Serv. Aposent. Invalidez	R\$ 849,97	R\$ 1.199,75
Pen. Morte Seg. Aposent. Programada	R\$ 554.562,29	R\$ 600.821,29
Pen. Morte Seg. Aposent. Esp. Professor	R\$ 404.870,07	R\$ 471.872,67
Pen. Morte Seg. Outras Aposent. Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 13.637.604,54	R\$ 13.637.604,54
Aposentadoria	R\$ 12.530.445,44	R\$ 12.530.445,44
Pensão Por Morte	R\$ 1.107.159,09	R\$ 1.107.159,09
MATEMÁTICA	R\$ 26.646.940,66	R\$ 24.018.032,71
Compensação financeira	R\$ 633.760,69	R\$ 503.555,32
Saldo	R\$ 10.696.405,26	R\$ 10.696.405,26
VALORES A AMORTIZAR	R\$ 15.316.774,71	R\$ 12.818.072,13

ENTE	SERVIDOR	C.N. TOTAL	C.ESPECIAL
15,81%	11,00%	26,81%	24,59%

Idade média do grupo	Mulher	Homem
Anos	40	46

Base de cálculo:	R\$ 383.298,50
Ativos	118
Aposentados	67
Pensionistas	8

Custo Aposentadoria/pensão:	
Hoje:	25,66%
EC 103/2019:	20,97%

Não pagam outros benefícios

Redução de R\$ 2.498.702,58
Redução para 20,58% CE

Município B

RESERVAS	ATUAL	PROPOSTA
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 115.437.906,01	R\$ 96.474.299,58
Aposentadoria Programada	R\$ 67.487.237,46	R\$ 48.993.256,84
Aposentadoria Especial Professor	R\$ 38.372.922,20	R\$ 35.034.096,34
Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadoria Invalidez	R\$ 1.714.460,88	R\$ 2.218.020,33
Pensão Morte Servidor Ativo	R\$ 1.577.263,18	R\$ 3.124.288,71
Pensão Morte Serv. Aposent. Invalidez	R\$ 2.737,69	R\$ 6.747,38
Pen. Morte Seg. Aposent. Programada	R\$ 4.151.007,55	R\$ 4.461.551,97
Pen. Morte Seg. Aposent. Esp. Professor	R\$ 2.132.277,06	R\$ 2.636.338,01
Pen. Morte Seg. Outras Aposent. Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 56.264.414,21	R\$ 56.264.414,21
Aposentadoria	R\$ 47.864.068,83	R\$ 47.864.068,83
Pensão Por Morte	R\$ 8.400.345,38	R\$ 8.400.345,38
MATEMÁTICA	R\$ 171.702.320,22	R\$ 152.738.713,79
Compensação financeira	R\$ 27.807.256,16	R\$ 23.958.813,24
Saldo	R\$ 77.735.871,16	R\$ 77.735.871,16
VALORES A AMORTIZAR	R\$ 66.159.192,90	R\$ 51.044.029,39

ENTE	SERVIDOR	C.N. TOTAL	C.ESPECIAL
11,00%	11,00%	22,00%	16,96%

Idade média do grupo	Mulher	Homem
Anos	42	45

Base de cálculo:	R\$ 1.512.849,69
Ativos	663
Aposentados	121
Pensionistas	25

Custo Aposentadoria/pensão:	
Hoje:	19,12%
EC 103/2019:	15,51%

Outros benefícios pagos pelo Ente: 1,88%

Redução de R\$ 15.115.163,51
Redução para 13,08% CE

Município D

RESERVAS	ATUAL	PROPOSTA
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 281.452.892,99	R\$ 259.439.324,34
Aposentadoria Programada	R\$ 96.044.111,37	R\$ 81.516.119,13
Aposentadoria Especial Professor	R\$ 158.879.033,11	R\$ 156.226.134,09
Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadoria Invalidez	R\$ 5.392.464,13	R\$ 6.690.238,97
Pensão Morte Servidor Ativo	R\$ 3.279.715,34	R\$ 3.001.443,96
Pensão Morte Serv. Aposent. Invalidez	R\$ 10.553,95	R\$ 9.920,33
Pen. Morte Seg. Aposent. Programada	R\$ 7.680.430,60	R\$ 4.542.594,44
Pen. Morte Seg. Aposent. Esp. Professor	R\$ 10.166.584,49	R\$ 7.452.873,42
Pen. Morte Seg. Outras Aposent. Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 262.924.120,69	R\$ 262.924.120,69
Aposentadoria	R\$ 232.175.020,37	R\$ 232.175.020,37
Pensão Por Morte	R\$ 30.749.100,32	R\$ 30.749.100,32
MATEMÁTICA	R\$ 544.377.013,68	R\$ 522.363.445,03
Compensação financeira	R\$ 54.890.781,60	R\$ 52.119.152,62
Saldo	R\$ 72.133.879,08	R\$ 72.133.879,08
VALORES A AMORTIZAR	R\$ 417.352.353,00	R\$ 398.110.413,33

ENTE	SERVIDOR	C.N. TOTAL	C.ESPECIAL
13,22%	11,00%	24,22%	28,00%

Idade média do grupo	Mulher	Homem
Anos	46	51

Base de cálculo:	R\$ 3.889.916,44
Ativos	1216
Aposentados	622
Pensionistas	179

Custo Aposentadoria/pensão:	
Hoje:	19,61%
EC 103/2019:	17,29%

Outros benefícios pagos pelo Ente: 2,71%

Redução de R\$ 19.241.939,67
Redução para 26,70% CE



www.GESTORUM.com.br

 Gestorumconsultoria/

 (51) 3013 - 1821

Porto Alegre, RS, Av. Protásio Alves 2854, sala 502.